



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 / 2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000601/2023-01

Erechim-RS, 05 de outubro de 2023.

A DIREÇÃO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *CAMPUS ERECHIM*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CERE/IFRS nº 40, de 7 de março de 2023, DETERMINA que:

I - O servidor Airton Campanhola Bortoluzzi, Siape nº: 1737018, realize a elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) dos discentes:

[REDACTED]

II - A servidora Carina Dartora Zonin, Siape nº: 2924461, realize a elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) dos discentes:

[REDACTED]

[REDACTED]

III - O servidor Alexandro Magno dos Santos Adario, Siape nº: 2358614, realize a elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) dos discentes:

[REDACTED]

IV - O servidor Jakerson Ricardo Gevinski, Siape nº: 1122394, realize a elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs) dos discentes:

[REDACTED]

[REDACTED]

V - O servidor Marcos Antonio de Oliveira, Siape nº: 1333154, realize a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) do discente:

[REDACTED]

[REDACTED]

O embasamento legal se dá pelo Art. 9 da Instrução Normativa PROEN nº 07/2020 e pelos Art. 116, inciso I e Art. 117, inciso IV da lei 8.112:

Art. 9. O PEI deverá ser entregue no NAPNE/NAAf ou Setor Pedagógico, ao final de cada etapa do período letivo (trimestre ou semestre), que deverá manter uma pasta com o registro de todas as adaptações razoáveis desenvolvidas pelos docentes a cada estudante com necessidades educacionais específicas, com vistas a promover a acessibilidade curricular.

Art. 116. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Art. 117. Ao servidor é proibido:

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VI - O prazo para cumprimento desta Ordem de Serviço é 48h da data de sua publicação no site institucional.

DANIEL PIRES NUNES
Diretor de Ensino Substituto

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 17:34)

DANIEL PIRES NUNES

DIRETOR

DE-ERE (11.01.04.02)

Matrícula: 1526024

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **ORDEM DE SERVIÇO**, data de emissão:
05/10/2023 e o código de verificação: **d1859097d0**